



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre revogação do Artigo 2º da Lei Municipal 1.247, de 06 de Outubro de 1.981, e dá nova redação".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- O artigo da Lei Municipal Nº 1.247, de 06 de Outubro de 1.981., passará ter a seguinte redação:-

"Para fins previstos no artigo anterior, fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de Dezembro de 1.981

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Naelson Pedro do Espírito Santo
Secretário